



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.961, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo realizar Convênio com o Município de Barão-RS, visando abastecimento de água potável para moradores lindeiros às divisas de Carlos Barbosa e Barão.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

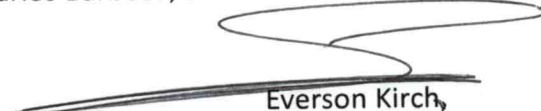
Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com o Município de Barão-RS, visando conjugação de esforços para abastecimento de água potável aos moradores lindeiros às divisas de Carlos Barbosa e Barão.

Parágrafo único. As obrigações das partes para consecução do objetivo descrito no *caput* – Município de Carlos Barbosa, Município de Barão e moradores –, constam no Termo de Convênio, peça integrante da presente Lei.

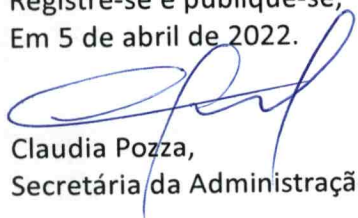
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de abril de 2022; 63º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 5 de abril de 2022.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.